



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019**

**PREGÃO Nº 039/2019**

**PROCESSO. Nº 080/2019**

VALIDADE: 12 (doze) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS E COMERCIAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Goiás, nº 165, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 23.848.859.0001/50, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Luciano Cesar Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.021.441-0 SSP/PR e CPF nº 145.875.158-92, residente à Rua Rosa Ribeiro Zacarias, nº 621, Apucarana estado do Paraná e de outro lado a empresa:

**FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.045.563/0002-02, com sede na rua Rio Branco, nº 490, CEP: 86.800-120, Centro, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora Poliana Cristina Chambo Ruiz Vialli da Silva, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 8.292.387-0 e inscrita no CPF/MF nº 009.281.509-09, com os preços dos itens abaixo relacionados:

**CLÁUSULA I-DO OBJETO**

**1.1- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS E COMERCIAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	5 HTP - HIDROXITRIPTOFANO 30 MG	CÁPSULAS	FARMÁCIA SAÚDE	600	R\$ 0,25	R\$ 150,00
2	ACIDO ACÉTICO 5% - 100ML	FRASCO	FARMÁCIA SAÚDE	10	R\$ 4,25	R\$ 42,50
3	ÁCIDO LIPOICO 100MG	CÁPSULAS	FARMÁCIA SAÚDE	800	R\$ 0,17	R\$ 136,00
4	ÁCIDO TRICLOROÁCETICO 50% -20 ML	FRASCO	FARMÁCIA SAÚDE	12	R\$ 7,93	R\$ 95,16
5	ÁCIDO TRICLOROÁCETICO 80% -20 ML	FRASCO	FARMÁCIA SAÚDE	12	R\$ 9,83	R\$ 117,96
6	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG	CÁPSULAS	FARMÁCIA SAÚDE	6000	R\$ 0,15	R\$ 900,00
7	BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM 10 <sup>9</sup> UFC	CÁPSULAS	FARMÁCIA SAÚDE	600	R\$ 0,25	R\$ 150,00
8	BIFIDOBACTERIUM LACTIS 10 <sup>9</sup> UFC	CÁPSULAS	FARMÁCIA SAÚDE	800	R\$ 0,28	R\$ 224,00
9	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ - 10 G	SACHE	FARMÁCIA SAÚDE	40	R\$ 0,50	R\$ 20,00
10	CASTANHA DA INDIA 50 MG, HAMAMELIS 50 MG, RUTINA 50MG, VIT C 100MG , 60	CÁPSULAS	FARMÁCIA SAÚDE	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142**

**saude@riobom.pr.gov.br**

11	CIPROFIBRATO 100MG	CÁPSULAS	FARMACIA SAÚDE	6000	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
12	CLOPIDOGREL 75MG	CÁPSULAS	FARMACIA SAÚDE	4000	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
13	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG	CÁPSULAS	FARMACIA SAÚDE	8000	R\$ 0,08	R\$ 640,00
14	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 30MG	CÁPSULAS	FARMACIA SAÚDE	8000	R\$ 0,14	R\$ 1.120,00
15	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	CÁPSULAS	FARMACIA SAÚDE	5400	R\$ 0,36	R\$ 1.944,00
16	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	CÁPSULAS	FARMACIA SAÚDE	3000	R\$ 0,23	R\$ 690,00
17	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG	CÁPSULAS	FARMACIA SAÚDE	2000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
18	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG	CÁPSULAS	FARMACIA SAÚDE	5000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
19	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	CÁPSULAS	FARMACIA SAÚDE	3600	R\$ 0,13	R\$ 468,00
20	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	CÁPSULAS	FARMACIA SAÚDE	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
21	DIOSMINA 450 MG, HESPERIDINA 50 MG	CÁPSULAS	FARMACIA SAÚDE	10000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
22	DOMPERIDONA 10MG	CÁPSULAS	FARMACIA SAÚDE	2000	R\$ 0,07	R\$ 140,00
23	DUTASTERIDA0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	CÁPSULAS	FARMACIA SAÚDE	1000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
24	GLIMEPIRIDA 2MG	CÁPSULAS	FARMACIA SAÚDE	2000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
25	GLIMEPIRIDA 4MG	CÁPSULAS	FARMACIA SAÚDE	1000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
26	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS 10 <sup>9</sup> UFC	CÁPSULAS	FARMACIA SAÚDE	1000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
27	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS 10 <sup>9</sup> UFC + LACTOBACILLUS CASEI 10 <sup>9</sup> UFC + LACTOBACILLUS RHAMNOSUS 10 <sup>9</sup> UFC +LACTOCOCCUS LACTIS 10 <sup>9</sup> UFC	CÁPSULAS	FARMACIA SAÚDE	600	R\$ 0,44	R\$ 264,00
28	LACTOBACILLUS CASEI 10 <sup>9</sup> UFC	CÁPSULAS	FARMACIA SAÚDE	800	R\$ 0,25	R\$ 200,00
29	LACTOBACILLUS RHAMNOSUS 10 <sup>9</sup> UFC	CÁPSULAS	FARMACIA SAÚDE	600	R\$ 0,35	R\$ 210,00
30	LACTOCOCCUS LACTIS 10 <sup>9</sup> UFC	CÁPSULAS	FARMACIA SAÚDE	800	R\$ 0,27	R\$ 216,00
31	LANZOPRAZOL 30MG	CÁPSULAS	FARMACIA SAÚDE	3000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
32	L-GLUTAMINA 5G	SACHÊ	FARMACIA SAÚDE	800	R\$ 0,18	R\$ 144,00
33	MAGNÉSIO (QUELADO)250MG	CÁPSULAS	FARMACIA SAÚDE	600	R\$ 0,16	R\$ 96,00
34	OMEPRAZOL 10MG	CÁPSULAS	FARMACIA SAÚDE	2000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
35	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	CÁPSULAS	FARMACIA SAÚDE	3600	R\$ 0,18	R\$ 648,00
36	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	CÁPSULAS	FARMACIA SAÚDE	3600	R\$ 0,28	R\$ 1.008,00
37	PANTOPRAZOL 40MG	CÁPSULAS	FARMACIA SAÚDE	6000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
38	PENTOXIFILINA 400MG	CÁPSULAS	FARMACIA SAÚDE	3600	R\$ 0,43	R\$ 1.548,00
39	PICOLINATO DE CROMO 200 mcg	CÁPSULAS	FARMACIA SAÚDE	800	R\$ 0,26	R\$ 208,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**Estado do Paraná**  
**Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142**  
**saude@riobom.pr.gov.br**

40	RISPERIDONA 1MG	CÁPSULAS	FARMACIA SAÚDE	5400	R\$ 0,08	R\$ 432,00
41	RISPERIDONA 2MG	CÁPSULAS	FARMACIA SAÚDE	6000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
42	RISPERIDONA 3MG	CÁPSULAS	FARMACIA SAÚDE	5400	R\$ 0,12	R\$ 648,00
43	ROSUVASTATINA 10MG	CÁPSULAS	FARMACIA SAÚDE	5400	R\$ 0,22	R\$ 1.188,00
44	SELENIO 30 MCG	CÁPSULAS	FARMACIA SAÚDE	800	R\$ 0,07	R\$ 56,00
45	SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE (IODO METALOIDE 5% + IODETO DE POTÁSSIO 10%) - 100ML	FRASCO	FARMACIA SAÚDE	30	R\$ 14,10	R\$ 423,00
46	SULFATO DE GLUCOSAMINA 500MG+ SULFATO DE CONDROITINA 400MG	CÁPSULAS	FARMACIA SAÚDE	3600	R\$ 0,43	R\$ 1.548,00
47	TANSULOSINA 0,4MG	CÁPSULAS	FARMACIA SAÚDE	3000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
48	TICLOPIDINA 250MG	CÁPSULAS	FARMACIA SAÚDE	3000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
49	TOPIRAMATO 100MG	CÁPSULAS	FARMACIA SAÚDE	3000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
50	TOPIRAMATO 25MG	CÁPSULAS	FARMACIA SAÚDE	4000	R\$ 0,13	R\$ 520,00
51	TOPIRAMATO 50MG	CÁPSULAS	FARMACIA SAÚDE	3000	R\$ 0,23	R\$ 690,00
52	VALSARTANA 160MG	CÁPSULAS	FARMACIA SAÚDE	500	R\$ 0,67	R\$ 335,00
53	VALSARTANA 320MG	CÁPSULAS	FARMACIA SAÚDE	360	R\$ 1,29	R\$ 464,40
54	VANÁDIO (AA COMPLEX) 30 MCG	CÁPSULAS	FARMACIA SAÚDE	800	R\$ 0,06	R\$ 48,00
55	ZINCO (QUELADO) 15 MG	CÁPSULAS	FARMACIA SAÚDE	800	R\$ 0,07	R\$ 56,00
56	LEVOFLOXACINO 500MG	CÁPSULAS	FARMACIA SAÚDE	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 34.908,02</b>

R\$ (Trinta e quatro mil novecentos e oito reais e dois centavos).

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**2.1** A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520, do tipo menor preço e fundamenta-se no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

**2.2** Aplicam-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

**2.3** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520 e suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade comercial ou industrial.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

**3.1** O valor total do contrato é de R\$ 34.908,02 (Trinta e quatro mil novecentos e oito reais e dois centavos).

**3.2** O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, comprar ou não total de itens licitados, conseqüentemente utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

**3.3** As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, serão contratadas:

<b>DESPESA DESDOBRADA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
---------------------------	----------------	-------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142**

**saude@riobom.pr.gov.br**

442	06.0110.30100142.036.3.3.90.30.09.00.00	303
730	06.0110.30100142.036.3.3.90.30.09.00.00	494
516	06.0110.30100142.036.3.3.90.30.09.00.00	495
1365	06.0110.30100142.036.3.3.90.30.09.00.00	496

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**4.1** O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica que devera ser atesto do setor competente do CONTRATANTE.

**4.2** A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;

**4.3** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**4.4** O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES**

**5.1** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**5.2** – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Rio Bom, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**5.3** – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5.4** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Rio Bom para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Rio Bom.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA**

**6.1** – O objeto desta licitação deverá ser entregue no Pronto Atendimento Municipal, na Avenida Goiás nº 126, mediante solicitação da mesma através de requisição do medicamento acompanhado de receita medica.

**6.2** A CONTRATADA não poderá terceirizar os serviços contratados sem expressa autorização da CONTRATANTE.

**6.3** Qualquer despesa com transporte, material para produzir os bens, pessoal próprio ou terceirizado para entrega dos bens e de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus a CONTRATANTE.

**6.4** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

**6.5** O prazo para entrega dos pedidos será de 03 (três) dias contados a partir de seu pedido.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES E DO FISCAL DO CONTRATO**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:



**7.1** O pagamento de todas as despesas como pessoal e equipamento necessário ao fornecimento, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função da prestação dos serviços ou entrega dos produtos;

**7.2** O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, transporte, que venham a ser devido em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega e funcionamento, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

**7.3** Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

**7.4** Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

**7.5** A observância do(s) prazo(s) de garantia proposto aos bens, assim como correções cabíveis;

**7.6** Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

**7.7** Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

**7.8** Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento dos bens objeto deste instrumento.

**7.9** Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

**7.10** Fica nomeado como fiscal da Ata de Registro de Preços N° 024/2019 pela portaria 081/2019 o senhor Julio Gabriel Deziró.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

**8.1** Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso no fornecimento dos bens contratados implica no pagamento pela CONTRATADA de multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, e em consequência isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

**8.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**8.3** Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3° do artigo 86 da Lei Federal n° 8.666/93 com demais alterações;

**8.4** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

**9.1** O presente negócio poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal n° 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142**

**saude@riobom.pr.gov.br**

**9.2** O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos bens contratados, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de bens já fornecidos.

**9.3** Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

**9.4** Se o fornecimento dos bens não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com a cláusula 5 deste instrumento.

**9.5** Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DECIMA: DO FORO**

**10.1** As partes elegem o foro da Comarca de Marilandia do Sul para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, 23 DE OUTUBRO DE 2019.

\_\_\_\_\_  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Luciano Cesar Ferreira

Contratante

\_\_\_\_\_  
FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP

Poliana Cristina Chambo Ruiz Vialli da Silva

Representante

Contratada

\_\_\_\_\_  
FISCAL DO CONTRATO

Julio Gabriel Deziró

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_